LEI Nº 926/94

AUTORIZA A VENDA DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR RAMPANELLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender um distribuidor de adubo orgânico, marca Fatritol, com capacidade para 500 litros, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, mediante concorrência pública na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

§ Único: O valor mínimo a ser atribuído ao bem descrito no presente artigo é de 25% (vinte e cinco por cento) de um distribuidor novo.

Artº. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ser contabilizadas à conta do orçamento para o exercício presente.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 01 de março de 1994.

JADIR RAMPANELLI- Vice-Prefeito Municipal
em exercício do Cargo de Prefeito

CERTIFICO, que a presente lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em 01 de março de 1994.

Valdir [illegible] Bastirolla
Secretário